

LEI N.º 1.707/2012

DATA: 20/03/2012

SÚMULA: Altera o Artigo 1.º, da Lei n.º 1.699/2011, de 26/12/2011, que Autoriza o Executivo Municipal proceder a permuta de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 1.699/2011, de 26/12/2011, que Autoriza o Executivo Municipal proceder a permuta de imóvel, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - ...

*“Área de terreno rural medindo 1.200,00m², em comum na área de 35.496,00m², parte do quinhão 01, da Matrícula 6.651 do 2.º Ofício de Registro da Comarca de Guarapuava – PR, sito no imóvel denominado Invernada de Fora, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Pinhão – PR, **permutado por**: Terreno urbano n.º 04, da quadra n.º 02, medindo 322,03m², situado no loteamento denominado particularmente de “Santa Rosa”, no imóvel Dois Irmãos, neste Município e Comarca, objeto da Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários do livro n.º 12, fls. N.º 50, do Cartório Distrital de Bom Retiro, de propriedade do Sr. Adelino Nunes dos Santos.”*

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze, 47.º ano de
Emancipação Política.**

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal